

LEI N. 1.263 DE 16 DE MAIO DE 1988

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, de quem de direito, uma área de terreno com 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados), situada no perímetro urbano desta cidade, limitando-se com imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Januária, de um lado; com imóvel do senhor, digo, com imóvel de propriedade do senhor Celestino de Oliveira Pinheiro, de outro; e com imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais onde está edificado o prédio da Escola Estadual Princesa Januária.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com aquisição do referido imóvel, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) utilizando-se de dotações próprias consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 16 DE MAIO DE 1988

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO